

Lei Municipal n.º 1374, de 25 de Setembro de 2014.

"Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações do orçamento de 2014."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para reforço nas dotações constantes do orçamento vigente de 2014, mediante abertura de crédito adicional, referente ao Programa Brasil Carinhoso, conforme resolução n.º 17/2013 do FNDE, de acordo com as especificações abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Serviço de Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0005 - Congonhal Educação com Qualidade
12.365.0005.2.099 - Manutenção da Pro-Infância
3190.04.00 (RED 69) – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 14.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Serviço de Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0005 - Congonhal Educação com Qualidade
12.365.0005.2.099 - Manutenção da Pro-Infância
3190.11.00 (RED. 70) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 110.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Serviço de Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365 - 0005 Congonhal Educação com Qualidade
12.365.0005.2.099 - Manutenção da Pro-Infância
3190.13.00 (RED. 71) – Obrigações Patronais
Fonte: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 25.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Serviço de Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0005 - Congonhal Educação com Qualidade
12.365.0005.2.099 - Manutenção da Pro-Infância
33.90.30.00 (RED. 74) – Material de Consumo
Fonte: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 50.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Serviço de Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0005 - Congonhal Educação com Qualidade
12.365.0005.2.099 - Manutenção da Pro-Infância
33.90.39.00 (RED. 76) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 13.000,00

Paragrafo Único - Os recursos necessários para atender o disposto neste artigo serão os de Excesso de Arrecadação de Convênios nas Fontes de Recursos 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, não previstas no orçamento de 2014.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para reforço nas dotações constantes do orçamento vigente de 2014, mediante abertura de crédito adicional referentes à transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0006 - Congonhal Saúde como Prioridade

10.301.0006.2.030 - Atendimento a Saúde

3190.04.00 (RED. 183) – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 8.500,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico

10.301.0006 - Congonhal Saúde como Prioridade

10.301.0006.2.039 - Suporte Profilático e Terapêutico Materiais Hospitalares Odontológicos

3390.30.00 (RED. 231) – Material de Consumo

Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 4.100,00

Paragrafo Único - Os recursos necessários para atender o disposto neste artigo serão os de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 155 - Transferência do Fundo Estadual de Saúde, não previstas no orçamento de 2014.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais), para reforço nas dotações constantes do orçamento vigente de 2014, mediante abertura de crédito adicional referente à Transferência de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.305 - Vigilância Epidemiológica

10.301.0006 - Congonhal Saúde como Prioridade

10.301.0006.2.047 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

3190.04.00 (RED. 237) – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Valor: R\$ 7.520,00

Paragrafo Único - Os recursos necessários para atender o disposto neste artigo serão os de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 150 - Transferência de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde, não previstas no orçamento de 2014.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente de 2014, conforme especificação abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.305 - Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 - Congonhal Saúde como Prioridade
10.305.0006.2.047 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
3190.04.00 (RED. 237) – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: R\$ 13.500,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.305 - Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 - Congonhal Saúde como Prioridade
10.305.0006.2.047 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
3390.36.00 (RED. 243) – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Fonte: 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: R\$ 5.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0040 – Proteção Social Básica

08.244.0040.2.055 - Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS/PAIF)

3190.04.00 (RED. 251) – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor: R\$ 10.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

15 - Urbanismo.

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0007 – Congonhal Urbanística

15.452.0007.2.071 - Manutenção da Iluminação Pública

3390.39.00 (RED. 325) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (Cosip)

Valor: R\$ 32.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.305 - Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 Congonhal Saúde como Prioridade

10.305.0006.1.029 - Aquisição de Equipamentos para Vigilância Epidemiológica e Sanitária

4490.52.00 (RED. 245) – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 22.500,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.305 - Vigilância Epidemiológica

10.305.0006 - Congonhal Saúde como Prioridade

10.305.0006.2.047 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

3390.30.00 (RED. 242) – Material de Consumo

Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 13.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde -

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0006 - Congonhal Saúde como Prioridade

10.301.0006.2.037 - Folha de Pagamento Pessoal – PSF – Rec. Próprios

3190.04.00 (RED. 205) – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde


Valor: R\$ 100.000,00

Parágrafo único - o recurso utilizado para execução do Crédito Adicional Suplementar autorizado neste artigo será o proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013.

Art. 5º - Ficam modificados os valores constantes do Plano Plurianual – PPA para que se mantenha consonância com os valores dos créditos suplementares autorizados nesta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal – MG., 25 de Setembro de 2014.



Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal